

Junho 2023

<b>Título</b>	Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)
<b>Número de referência</b>	005
<b>Número de versão</b>	V 03
<b>Status</b>	Aprovada
<b>Aprovador</b>	CEO
<b>Data da aprovação</b>	14/06/2023
<b>Data da próxima revisão</b>	14/06/2024
<b>Área responsável</b>	Diretoria de Governança, Riscos e Compliance
<b>Normas externas e documentos relacionados</b>	Recomendações do GAFI; Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.683/2012; Lei no. 13.810/2019; Resolução BCB no. 44/2020; Circular Bacen nº 3.978/2020; Carta- Circular Bacen nº 4.001/2020
<b>Normas relacionadas internas</b>	Manual de PLD/FT

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	DATA			
01	04/12/2020	Área de Riscos	CEO e VP	Implementação
02	20/12/2021	Área de Riscos	CEO	Revisão
03	25/02/2022	GRC	CEO	Revisão periódica
04	01/02/2023	GRC	CEO	Atualização da razão social
05	14/06/2023	Área de Riscos	CEO	Alteração da data de revisão

## Sumário

1. Objetivo .....	2
2. Abrangência .....	2
3. Vigência.....	2
4. Princípios e Diretrizes.....	2
5. Atribuições e Responsabilidades.....	4
6. Documentos Relacionados.....	5

### 1. Objetivo

A presente política de PLD/FT tem por objetivo definir os princípios e diretrizes que devem ser observados por todos os colaboradores e prestadores de serviços da Valloo, de modo a orientar e promover a adequação das atividades operacionais às exigências legais e regulamentares, e às melhores práticas de PLD/FT, mitigando, assim, os riscos de utilização dos serviços da Valloo para fins de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

### 2. Abrangência

Todos os administradores, colaboradores e prestadores de serviços das empresas ligadas e controladas pela Valloo S.A. Investimentos e Participações (Valloo Tecnologia S.A., Valloo S.A. Instituição de Pagamento, Valloo Digital LTDA, Valloo Benefícios LTDA) doravante denominadas “Valloo”.

### 3. Vigência

Esta política de PLD/FT deve ser aprovada pelo CEO e revisada a cada dois anos pela Diretoria de Governança, Riscos e Compliance, ou em prazo inferior no caso de alteração na legislação aplicável, modificação nas rotinas, serviços da Valloo ou na ocorrência de qualquer outro evento que justifique sua atualização, ou ainda se assim determinar o órgão regulador.

### 4. Princípios e Diretrizes

A Valloo repudia quaisquer atos de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, ou a prática de quaisquer ilícitos penais envolvendo a ocultação de bens, direitos e valores. Dessa forma, a Valloo:

4.1. Adota mecanismos e procedimentos para conhecer adequadamente os clientes, fornecedores e colaboradores por meio da coleta de dados e informações

cadastrais para identificação e qualificação dos clientes, fornecedores e colaboradores, assegurando que tais dados e informações estejam atualizados. A coleta de dados engloba a identificação das pessoas expostas politicamente (PEP) bem como dos beneficiários finais de empresas que realizam negócios com a Holding;

4.2. Adota procedimentos para obter de seus clientes e fornecedores, informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;

4.3. Avalia seus riscos internos de PLD/FT, bem como a efetividade da política, das normas e dos procedimentos de PLD/FT;

4.4. Adota mecanismos e procedimentos para identificar operações ou propostas de operações suspeitas, ou de comunicação obrigatória, para analisar os indícios de lavagem de dinheiro e para realizar as devidas comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;

4.5. Adota mecanismos e procedimentos para cumprir imediatamente as medidas estabelecidas nas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade direta ou indireta das pessoas naturais, pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei no. 13.810/2019;

4.6. Adota procedimentos para avaliar novos serviços ou tecnologias, antes da implementação ou disponibilização aos clientes, quanto a potenciais riscos de utilização para fins de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;

4.7. Verifica, anualmente, a efetividade dessa política e dos procedimentos de controles e relata a avaliação para o Comitê de Riscos;

4.8. Promove capacitação aos seus colaboradores e prestadores de serviços que possuam vínculos diretos e indiretos com a Valloo para que estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades de PLD/FT, de acordo com a regulamentação aplicável;

4.9. Adota controles para conhecer seus colaboradores e prestadores de serviços no início de suas atividades, realizar análise reputacional durante a fase de contratação e acompanhar a sua situação econômico-financeira e idoneidade, no sentido de evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos;

4.10. Adota mecanismos e procedimentos para conhecer parceiros e prestadores de serviços por meio da coleta de dados e informações cadastrais para identificação e qualificação destes, bem como para a atualização dos dados e informações;

4.11. Dissemina o conteúdo dessa política de PLD/FT a todos os colaboradores e prestadores de serviços da Valloo, de modo a nivelar o entendimento de todos quanto aos princípios e diretrizes adotados, bem como promover a cultura de PLD/FT.

4.12. Adota o princípio da abordagem baseada no risco, a partir da avaliação interna de riscos, em todo o processo de PLD/FT realizado pela Valloo.

## 5. Atribuições e Responsabilidades

O Diretor de Governança, Riscos e Compliance é o patrocinador desta política de PLD/FT na Valloo, sendo responsável por assegurar que o programa de PLD/FT receba suporte adequado, a quem cabe a responsabilidade pela verificação do efetivo cumprimento de suas disposições.

Cabe ainda, ao referido Diretor, interagir com órgãos reguladores, aplicar e fazer aplicar as diretrizes com base em valores e princípios estabelecidos nesta política, nas normas internas e procedimentos operacionais da Valloo, na Resolução BCB nº 44/2020, Carta-Circular Bacen nº 4.001/2020, na Circular Bacen nº 3.978/2020, nas Leis nº 9.613/1998 e 13.810/2019, nas Recomendações do GAFI e ainda nas melhores práticas de PLD/FT.

Cabe ao setor de Governança, Riscos e Compliance fazer as avaliações de risco reputacional e lavagem de dinheiro de clientes, fornecedores e colaboradores; assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; disseminar e atuar como multiplicador da cultura de PLD/FT; desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias ao programa corporativo de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo; monitorar, identificar e tratar operações efetuadas pelos clientes enquadradas nas regras de monitoramento com o intuito de minimizar riscos operacionais, legais e de imagem das empresas da Valloo; assegurar que, após a devida deliberação, os clientes, fornecedores ou parceiros comerciais que apresentem suspeitas de movimentações ilícitas sejam devidamente comunicados ao COAF, dentro do prazo regulatório; monitorar periodicamente as notícias divulgadas na mídia relacionadas à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e verificar os impactos na lista de clientes e fornecedores ativos; analisar previamente os projetos de desenvolvimento de novos serviços, com objetivo de mitigar os riscos de tais produtos envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo.

As Diretorias de Negócios da Valloo devem seguir as melhores práticas no que tange ao processo de “Conheça seu Cliente”, inclusive garantindo o recebimento dos documentos necessários à atualização cadastral e à avaliação dos riscos de PLD/FT e reputacional dos clientes.

A área de cadastro é responsável pelo cumprimento dos preceitos necessários ao “Conheça o seu Cliente” e aos procedimentos internos de identificação, qualificação e manutenção do cadastro dos clientes.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços da Valloo devem tomar conhecimento dessa política de PLD/FT, dar integral cumprimento, informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas, definidas no presente documento, ao setor de Governança, Riscos e Compliance, por delegação da Diretora de Governança, Risco e Compliance.

## 6. Documentos Relacionados

Esta política de PLD/FT deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

- Resolução BCB nº 44/2020;
- Circular Bacen nº 3.978/2020;
- Carta-Circular Bacen nº 4.001/2020;
- Leis Federais nº 9.613/1998; 12.683/2012 e 13.810/2019;
- Recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI).

## 10\_Política PLD revisada 140223.pdf

Documento número #4fab78c-330e-4060-96a3-4a440084addf

Hash do documento original (SHA256): caedea3b6a478276cfa6f80d4474127c9e3f038817dbe3db38a0f0126f3086cb

## Assinaturas

 **José Luiz Araújo**

CPF: 305.389.711-34

Assinou para aprovar em 15 jun 2023 às 21:56:41

## Log

- 15 jun 2023, 14:40:02 Operador com email rafael.vilela@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número 4fab78c-330e-4060-96a3-4a440084addf. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2023 (14:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jun 2023, 14:40:05 Operador com email rafael.vilela@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: ze@valloo.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 15 jun 2023, 21:56:41 José Luiz Araújo assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail ze@valloo.com.br. CPF informado: 305.389.711-34. IP: 172.226.128.1. Componente de assinatura versão 1.516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jun 2023, 21:56:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4fab78c-330e-4060-96a3-4a440084addf.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4fab78c-330e-4060-96a3-4a440084addf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).